

ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

LEI nº 08/89

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Suplementar até os limites abaixo mencionado e discriminado:

04-SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

3132-Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$	50.00
4110-Obras e Instalações.....Ncz\$	20.00
4120-Equipamento e Material PermanentNcz\$	450.00

05-SEC.DE EDUCACÃO E CULTURA

3120-Material de Consumo.....Ncz\$	20.
3132-Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$	40

06-SEC.SAÚDE, TRAB, ASSIST, PREVIDENCIA

3120-Material de Consumo.....Ncz\$	5
Total.....Ncz\$	6

Art. 2º-O crédito de que trata o Artigo anterior é aberto pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, sob a responsabilidade do Poder Executivo, e a abertura pelo excesso e a tendência de arrecadação no exercício seguinte.

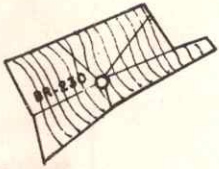
Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, não se aplicando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 1.989.

*Maria de Fátima dos Santos Oliveira*  
Sec. de Administração e Finanças

*Antonio Elizabeth G*  
Prefeito M





ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

LEI nº 08/89

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Suplementar até os limites abaixo mencionado e discriminado:

04-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3132-Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$	50.000,00
4110-Obras e Instalações.....Ncz\$	20.000,00
4120-Equipamento e Material PermanentNcz\$	450.000,00

05-SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3120-Material de Consumo.....Ncz\$	20.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$	40.000,00

06-SEC. SAÚDE, TRAB, ASSIST, PREVIDENCIA

3120-Material de Consumo.....Ncz\$	50.000,00
Total.....Ncz\$	630.000,00

Art. 2º-O crédito de que trata o Artigo anterior, terá cobertura pelo excesso e a tendência de arrecadação no exercício financeiro.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado de Maranhão, em 13 de novembro de 1.989.

  
Maria de Fátima dos Santos Oliveira  
Sec. de Administração e Finanças

  
Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa  
Prefeito Municipal

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"